

11,22 m e azimute plano 342°00'32" até o marco M-173, de coordenada N = 9.475.625,24m e E = 775.415,92m; 9,26 m e azimute plano 349°39'09" até o marco M-174, de coordenada N = 9.475.634,34m e E = 775.414,26m; 7,98 m e azimute plano 354°05'38" até o marco M-175, de coordenada N = 9.475.642,28m e E = 775.413,44m; 7,60 m e azimute plano 5°00'47" até o marco M-176, de coordenada N = 9.475.649,85m e E = 775.414,10m; 14,44 m e azimute plano 12°54'27" até o marco M-177, de coordenada N = 9.475.663,92m e E = 775.417,33m; 13,24 m e azimute plano 15°08'26" até o marco M-178, de coordenada N = 9.475.676,70m e E = 775.420,79m; 13,59 m e azimute plano 16°38'21" até o marco M-179, de coordenada N = 9.475.689,73m e E = 775.424,68m; 18,81 m e azimute plano 19°58'11" até o marco M-180, de coordenada N = 9.475.707,40m e E = 775.431,10m; 11,40 m e azimute plano 22°19'13" até o marco M-181, de coordenada N = 9.475.717,95m e E = 775.435,43m; 8,56 m e azimute plano 17°24'28" até o marco M-182, de coordenada N = 9.475.726,12m e E = 775.437,99m; 10,11 m e azimute plano 10°50'36" até o marco M-183, de coordenada N = 9.475.736,04m e E = 775.439,89m; 18,03 m e azimute plano 1°43'33" até o marco M-184, de coordenada N = 9.475.754,06m e E = 775.440,44m; 7,92 m e azimute plano 3°59'42" até o marco M-185, de coordenada N = 9.475.761,96m e E = 775.440,99m; 3,78 m e azimute plano 358°02'35" até o marco M-186, de coordenada N = 9.475.765,75m e E = 775.440,86m; 9,17 m e azimute plano 351°16'16" até o marco M-187, de coordenada N = 9.475.774,81m e E = 775.439,47m; 7,54 m e azimute plano 338°27'57" até o marco M-188, de coordenada N = 9.475.781,82m e E = 775.436,70m; 8,20 m e azimute plano 334°31'19" até o marco M-189, de coordenada N = 9.475.789,22m e E = 775.433,17m; 11,89 m e azimute plano 338°30'38" até o marco M-190, de coordenada N = 9.475.800,28m e E = 775.428,82m; 15,32 m e azimute plano 332°43'56" até o marco M-191, de coordenada N = 9.475.813,90m e E = 775.421,80m; 26,39 m e azimute plano 323°52'47" até o marco M-192, de coordenada N = 9.475.835,22m e E = 775.406,24m; 18,86 m e azimute plano 331°33'24" até o marco M-193, de coordenada N = 9.475.851,81m e E = 775.397,26m; 12,54 m e azimute plano 334°04'17" até o marco M-194, de coordenada N = 9.475.863,09m e E = 775.391,77m; 10,12 m e azimute plano 342°33'42" até o marco M-195, de coordenada N = 9.475.872,74m e E = 775.388,74m; 11,39 m e azimute plano 337°07'03" até o marco M-196, de coordenada N = 9.475.883,23m e E = 775.384,31m; 16,08 m e azimute plano 333°11'32" até o marco M-198, de coordenada N = 9.475.923,19m e E = 775.367,27m; 18,04 m e azimute plano 334°30'56" até o marco M-199, de coordenada N = 9.475.939,47m e E = 775.359,51m; 26,72 m e azimute plano 324°49'42" até o marco M-200, de coordenada N = 9.475.961,31m e E = 775.344,12m; 15,69 m e azimute plano 316°45'01" até o marco M-201, de coordenada N = 9.475.972,74m e E = 775.333,37m; 16,25 m e azimute plano 311°35'21" até o marco M-202, de coordenada N = 9.475.983,53m e E = 775.321,21m; 29,83 m e azimute plano 313°10'57" até o marco M-203, de coordenada N = 9.476.003,94m e E = 775.299,46m; 28,49 m e azimute plano 315°55'04" até o marco M-204, de coordenada N = 9.476.024,41m e E = 775.279,64m; 3,65 m e azimute plano 317°48'04" até o marco M-205, de coordenada N = 9.476.027,11m e E = 775.277,19m; deste, atravessa a Vicinal Osvaldo Brito, com a seguinte distância 19,40 m e azimute plano 250°03'40" até o marco M-206, de coordenada N = 9.476.020,50m e E = 775.258,96m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual Triângulo, com a seguinte distância 237,68 m e azimute plano 260°33'49" até o marco M-207, de coordenada N = 9.475.981,53m e E = 775.024,49m; 415,36 m e azimute plano 326°09'15" até o marco M-208, de coordenada N = 9.476.326,50m e E = 774.793,16m; 456,80 m e azimute plano 322°27'10" até o marco M-209, de coordenada N = 9.476.688,67m e E = 774.514,78m; 98,97 m e azimute plano 312°33'43" até o marco M-210, de coordenada N = 9.476.755,61m e E = 774.441,88m; 166,58 m e azimute plano 317°57'18" até o marco M-211, de coordenada N = 9.476.879,32m e E = 774.330,32m; 6,15 m e azimute plano 315°01'12" até o marco M-212, de coordenada N = 9.476.883,67m e E = 774.325,97m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Garrafão, com a seguinte distância 6.601,246 m até o marco M-213, de coordenada N = 9.479.218,13m e E = 777.357,83m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual Vale Verde, com a seguinte distância 9,32 m e azimute plano 91°02'42" até o marco M-214, de coordenada N = 9.479.217,96m e E = 777.367,15m; 1.071,75 m e azimute plano 74°07'07" até o marco M-215, de coordenada N = 9.479.511,24m e E = 778.397,99m; 42,51 m e azimute plano 31°04'21" até o marco M-216, de coordenada N = 9.479.547,65m e E = 778.419,93m; 165,76 m e azimute plano 21°23'59" até o marco M-217, de coordenada N = 9.479.701,98m e E = 778.480,41m; 190,07 m e azimute plano 50°48'52" até o marco M-218, de coordenada N = 9.479.822,07m e E = 778.627,73m; 10,29 m e azimute plano 48°02'01" até o marco M-219, de coordenada N = 9.479.828,95m e E = 778.635,38m; 345,37 m e azimute plano 44°31'38" até o marco M-220, de coordenada N = 9.480.075,17m e E = 778.877,57m; 170,92 m e azimute plano 31°40'30" até o marco M-221, de coordenada N = 9.480.220,63m e E = 778.967,32m; 588,98 m e azimute plano 112°33'35" até o marco M-222, de coordenada N = 9.479.994,67m e E = 779.511,23m; 14,65 m e azimute plano 63°32'17" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da

área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1060885

PORTARIA Nº 302, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área de 2.489,9106 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/48518.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2.489,9106 ha (dois mil quatrocentos e oitenta e nove hectares, noventa e um ares e seis centiares), inserida no Município de Rondon do Pará denominada GLEBA IGARAPÉ GARRAFÃO - PARTE II, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.473.023,85m e E = 770.495,23m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Bela Vista, com a seguinte distância 1.665,27 m e azimute plano 152°40'29" até o marco M-002, de coordenada N = 9.471.544,40m e E = 771.259,66m; 241,57 m e azimute plano 67°18'30" até o marco M-003, de coordenada N = 9.471.637,59m e E = 771.482,53m; 41,24 m e azimute plano 4°29'33" até o marco M-004, de coordenada N = 9.471.678,70m e E = 771.485,76m; 130,81 m e azimute plano 5°50'40" até o marco M-005, de coordenada N = 9.471.808,83m e E = 771.499,08m; 257,61 m e azimute plano 1°31'17" até o marco M-006, de coordenada N = 9.472.066,35m e E = 771.505,92m; 465,59 m e azimute plano 99°55'58" até o marco M-007, de coordenada N = 9.471.986,04m e E = 771.964,53m; 114,20 m e azimute plano 169°14'42" até o marco M-008, de coordenada N = 9.471.873,85m e E = 771.985,84m; 204,42 m e azimute plano 61°06'01" até o marco M-009, de coordenada N = 9.471.972,64m e E = 772.164,80m; 2,20 m e azimute plano 145°00'29" até o marco M-010, de coordenada N = 9.471.970,84m e E = 772.166,06m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Mourois, Matrícula nº 296, com a seguinte distância 60,11 m e azimute plano 237°48'42" até o marco M-011, de coordenada N = 9.471.938,82m e E = 772.115,19m; 1.133,70 m e azimute plano 209°19'06" até o marco M-012, de coordenada N = 9.470.950,33m e E = 771.560,06m; 273,25 m e azimute plano 155°05'42" até o marco M-013, de coordenada N = 9.470.702,49m e E = 771.675,13m; 576,29 m e azimute plano 71°01'58" até o marco M-014, de coordenada N = 9.470.889,80m e E = 772.220,13m; 1.104,96 m e azimute plano 165°31'21" até o marco M-015, de coordenada N = 9.469.819,93m e E = 772.496,37m; 0,26 m e azimute plano 164°21'28" até o marco M-016, de coordenada N = 9.469.819,68m e E = 772.496,44m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual Vila Flor, com a seguinte distância 0,07 m e azimute plano 236°18'36" até o marco M-017, de coordenada N = 9.469.819,64m e E = 772.496,38m; 314,90 m e azimute plano 244°09'24" até o marco M-018, de coordenada N = 9.469.682,37m e E = 772.212,97m; 66,92 m e azimute plano 252°37'45" até o marco M-019, de coordenada N = 9.469.662,39m e E = 772.149,10m; 1.742,95 m e azimute plano 252°37'41" até o marco M-020, de coordenada N = 9.469.141,99m e E = 770.485,65m; 0,87 m e azimute plano 176°42'39" até o marco M-021, de coordenada N = 9.469.141,12m e E = 770.485,70m; 0,05 m e azimute plano 248°11'55" até o marco M-022, de coordenada N = 9.469.141,10m e E = 770.485,65m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Formigão, Matrícula nº 3.378, com a seguinte distância 171,16 m e azimute plano 253°58'04" até o marco M-023, de coordenada N = 9.469.093,83m e E = 770.321,15m; 1.185,00 m e azimute plano 249°05'14" até o marco M-024, de coordenada N = 9.468.670,85m e E = 769.214,21m; 79,45 m e azimute plano 348°59'34" até o marco M-025, de coordenada N = 9.468.748,84m e E = 769.199,04m; 21,61 m e azimute plano 6°54'40" até o marco M-026, de coordenada N = 9.468.770,29m e E = 769.201,64m; 30,66 m e azimute plano 318°51'42" até o marco M-027, de coordenada N = 9.468.793,38m e E = 769.181,47m; 19,10 m e azimute plano 332°03'10" até o marco M-028, de coordenada N = 9.468.810,25m e E = 769.172,52m; 28,93 m e azimute plano 20°28'38" até o marco M-029, de coordenada N = 9.468.837,35m e E = 769.182,64m; 41,69 m e azimute plano 1°58'45" até o marco M-030, de coordenada N = 9.468.879,02m e E = 769.184,08m; 25,32 m e azimute plano 9°31'32" até o marco M-031, de coordenada N = 9.468.903,99m e E = 769.188,27m; 31,72 m e azimute plano 344°35'17" até o marco M-032, de coordenada N = 9.468.934,57m e E = 769.179,84m; 30,48 m e azimute plano 321°58'06" até o marco M-033, de coordenada N = 9.468.958,58m e E = 769.161,06m; 34,30 m e azimute plano 314°22'27" até o marco M-034, de coordenada N = 9.468.982,57m e E = 769.136,54m;